



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.701/2006

Dispõe sobre a criação de cargos para provimento efetivo na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município, na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental, 50 (cinquenta) novos cargos de provimento efetivo, para professor pleno – nível I, passando de 100 (cem) para 150 (cento e cinquenta) o número de vagas disponibilizadas para preenchimento através do concurso público provido pelo edital nº 01/2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha.CE, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal